



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

**RESOLUÇÃO nº 01/2023**  
19 de janeiro de 2023

Dispõe normas sobre a instituição de verba de representação a ser paga aos Vereadores Membros da Mesa Diretora e Presidentes de Comissões da Câmara Municipal de Aquidabã (SE), neste Estado de Sergipe.

A Presidente da Câmara Municipal de Aquidabã – SE, no uso de suas atribuições legais, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

**Art. 1º** - Fica instituída a verba de representação a ser paga aos membros da Mesa Diretora, titulares e suplentes, nos percentuais abaixo discriminados:

I – Presidente – **20% (vinte por cento)** do respectivo subsídio parlamentar.

II – Vice-Presidente – **15% (quinze por cento)** do respectivo subsídio parlamentar.

III – Primeiro Secretário - **15% (quinze por cento)** do respectivo subsídio parlamentar.

IV – Segundo Secretário - **15% (quinze por cento)** do respectivo subsídio parlamentar.

**Parágrafo único** - A representação prevista no caput deste segue os termos do art. 9º, § 1º, I e § 2º, 3º e 4º da Resolução 325/2019 da Corte de Contas Estadual.

**Art. 2º** - Fica instituída a verba de representação aos Presidentes de Comissões permanentes no percentual de **15% (quinze por cento)** do respectivo subsídio parlamentar.

**Parágrafo único** - A representação prevista no caput deste segue os termos do art. 9º, § 1º, I e § 2º, 3º e 4º da resolução 325/2019 da Corte de Contas Estadual.

**§ 2º** – É vedado o pagamento acumulado de representação.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**

**Art. 3º** - Os valores acima mencionados somente serão pagos se estiverem em consonância os limites constitucionais.

**Art. 4º** - Esta Resolução entrará em vigor da data de sua publicação, com efeitos a contar de fevereiro de 2023

Sala das Comissões – Aquidabã/SE. 19 de janeiro de 2023.

  
**TANIA MARIA ANDRADE ARAGÃO SANTOS**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**ALBETON BALBINO DOS SANTOS JUNIOR**  
Primeiro Secretário da Câmara Municipal